



## MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11029/2024

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço (RP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar o transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município).

##### 1.1. Descrição detalhada:

Os serviços têm natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### a) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SOB DEMANDA, COM MOTORISTA, BANHEIRO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	KM	5.000

b) A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento do empenho.



- c) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Os veículos deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, respectivamente, relativamente ao início do contrato.
- d) Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s). Considerando uma quantidade máxima de 12 (doze) eventos/viagens ano, com até 02 (dois) ônibus por evento/viagem/passeio.
- e) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D”. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”. Os serviços serão executados em todo o território estadual.
- f) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- g) Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- h) Entende-se por km rodado, o transporte de passageiros do ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto inicial após a realização da atividade programada.
- i) Não haverá pernoite.
- j) No dia marcado pela Secretaria, a empresa deverá colocar à disposição o (s) veículo(s), conforme a quantidade solicitada.
- h) A empresa deverá informar à Secretaria demandante a (s) placa (s) do (s) veículo (s) e a identificação do (s) motorista (s) que atenderá (ão) a chamada.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar o transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município).

Considerando a grande demanda de atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde (em especial serviços que integram a RAPS - serviços especializados de saúde mental, abertos e comunitários do SUS, que são concebidos como importantes e fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica), e que no momento este recurso está indisponível dentre a frota de veículos que a SMS conta, ocorrendo assim limitações quanto à realização de ações de promoção à saúde, atividades externas e participação em eventos de Saúde Mental, resultando assim em prejuízos no cuidado junto à população sapucaense.



Observamos que atualmente a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços são cerca de 2.000 pacientes “ativos” nos serviços especializados, sendo aproximadamente 15.000 atendimentos no último semestre o que se justifica quanto a este planejamento de ações em saúde.

Enquanto SMS fica esclarecido que atualmente a frota conta somente com veículos com capacidade de até 7 (sete) lugares, para transporte de pacientes, não fazendo referência a veículos maiores e não existindo planejamento para tal aquisição.

Assim, tendo em vista a necessidade de buscar alternativas quanto à solução da necessidade de acesso a transporte coletivo para atender a esta demanda de atividades externas, trazemos a proposta de RP para futura aquisição de contratação de empresa especializada em transporte coletivo, sob demanda de quilômetros rodados. Tal sugestão poderá gerar significativa economia nos custos de manutenção e abastecimento quando comparado a aquisição de uma frota de veículos, representando otimização e significativa economia para a Administração Pública, uma vez que só se fará uso deste recurso quando realmente for necessário para a demanda e conforme planejamento anterior das ações.

Fica ressaltado que não é possível uso de transporte coletivo de outras Secretarias Municipais a Instituições relacionadas à SMS do município, além da atual empresa de transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

## **2.1. Justificar a quantidade:**

2.1.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de atividades/eventos/passeios/viagens pretendidos para o ano de 2024 pela Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município.

2.1.2. Trata-se de Registro de preço em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL 4867 DE 2022, artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Sapucaia do Sul

## **3. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

3.1. A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento do empenho.

3.2. A empresa vencedora será informada com no mínimo de 72 horas de antecedência da utilização do (s) veículo (s), o respectivo endereço e horário para saída e retorno.

3.3. Ponto de partida e retorno para as atividades/viagens/passeios:

CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial	Rua São Luiz, 63 - Bairro Jardim
---	----------------------------------



Infância e adolescência	
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima, SN - Bairro Centro
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor

3.2.1 Outro endereço poderá ser informado na nota de empenho.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus), com condutores devidamente habilitados e demais custos incluídos (como combustível, pedágios e garagem), sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal e intermunicipal do Estado de Rio Grande do Sul, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da SMS. Destinando assim, o uso dos veículos ao uso de transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município), visando garantir ações de cuidado em saúde mental.

A contratação faz-se necessária, para atender demandas de deslocamento de usuários de saúde mental para participação em eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento de ações de reabilitação psicossocial, e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental. São atividades que propiciam a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos e laços sociais e incentivando a socialização e a convivência comunitária em rede, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

A contratação deste objeto justifica-se também pela necessidade do deslocamento de usuários de saúde mental para atividades em outras localidades, que necessitem de transporte, tornando-se, portanto, indispensável à realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens com motorista (conforme detalhamento).

A contratação será efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar, permitido em lei, que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e também aquisição parcelada de bens. Não se trata de uma



modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. O registro de preços mostra-se pertinente à Administração Pública, por não haver condições de mensurar exatamente o quantitativo a ser demandado, já que a realização destes eventos depende de fatores como orçamento, disponibilidade de profissionais, certa estabilidade do quadro de saúde mental e condições de estar em espaços coletivos, organizações de processos de trabalho, além de agendas prévias e datas de eventos que não são programadas de forma anual. Assim, o registro de preços é o sistema que melhor se adequa para permitir a contratação de forma fracionada. Conforme já apresentado, trata-se de uma estimativa de uso de recursos, não sendo possível dimensionar exatamente as especificações e quantitativos detalhados, pois tal uso será de acordo com a necessidade da Instituição (SMS) a partir da demanda dos serviços da RAPS. Observa-se também que o RP permite uma contratação rápida e flexível, com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional, além da maior agilidade e rapidez quanto ao acesso ao recurso contratado. A aquisição será realizada conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos financeiros.

Essa contratação busca atender deslocamentos do tipo intramunicipal e intermunicipal, em nível de Estado, a partir da demanda institucional, subsidiando a frota quando necessário.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, disponibilizando veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades previamente determinadas, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de intercorrências durante as atividades programadas. Também deve ter condições de substituição do veículo, em tempo hábil, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuando de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, arcando com todos os custos envolvidos e garantindo o andamento normal dos serviços, não prejudicando a atividade prevista.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços de preparação e fornecimento de refeições, com características pertinentes e compatíveis ao objeto licitado;

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os *serviços* serão recebidos:

6.1.1 A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.1.2 Os serviços serão pagos conforme quilometragem percorrida em cada translada.

6.1.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.1.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do



objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.1.1 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Gabrieli Machado	Apoiadora Institucional	7135	smssapucaiaadosul@gmail.com

7.1.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

8.2. O pagamento será feito mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos recibos e respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.3. O pagamento será feito mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.4. Na Nota Fiscal deverão constar a quantidade de km rodados, a placa do (s) veículo (s) e os itinerários realizados. Os serviços serão pagos conforme quilometragem percorrida em cada traslado.

8.4.1. Apresentar junto com a NF - Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.5. O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e



liquidação da nota fiscal/fatura.

8.6. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Licitação nº: PE \_\_\_\_/2024. Demais condições de pagamento de acordo com o Contrato.

8.7. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

8.8. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerem alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	ÔNIBUS, NO MÍNIMO 42 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO, SOB DEMANDA E COM MOTORISTA, BANHEIRO, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS ÍTENS DE SEGURANÇA, BANCOS RECLINÁVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	5.000 km	16,17	80.850,00



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), do Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), em licitações realizadas por outros municípios e diretamente com empresas do ramo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovada a vantajosidade, conforme Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;
- VI - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, com antecedência mínima de 72 Horas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX - Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.



X - Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

XI - Seguro Obrigatório.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada no momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Sapucaia do Sul, 25 de abril de 2024.

---

**Gabrieli Machado**  
**Responsável pela elaboração do ETP**  
**Fiscal de Contrato**



Assinado eletronicamente por:  
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA  
MOTTA  
964.859.900-97  
25/04/2024 15:23:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Flávia Joziane Pereira da Motta**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 15:23 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp662a9fa4c4529>.



Assinado eletronicamente por:  
GABRIELI MACHADO  
010.643.230-30  
25/04/2024 15:42:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.